

COMUNICADO AO MERCADO
DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, EM SÉRIE ÚNICA,
PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA 7^a
(SÉTIMA) EMISSÃO DE



TURBI COMPARTILHAMENTO DE VEÍCULOS S.A.
Companhia Aberta – CVM n.º 27197
Avenida Rebouças, n.º 2.728, 9º andar, CEP 05402-500, Pinheiros, SP
CNPJ n.º 26.982.634/0001-80 – NIRE 35300500521

Código ISIN: BRTUBINCM006

A TURBI COMPARTILHAMENTO DE VEÍCULOS S.A., sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), categoria B, em fase operacional, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, n.º 2.728, 9º andar, Pinheiros, CEP 05402-5000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 26.982.634/0001-80, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300500521, na qualidade de emissora e ofertante ("Companhia"), em conjunto com o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek n.º 2041, conjunto 281, Bloco A, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.400.888/0001-42, na qualidade de coordenador líder da distribuição ("Coordenador Líder"), no âmbito da oferta pública de distribuição de 30.000 (trinta mil) notas comerciais escriturais, em série única, da 7^a (sétima) emissão da Companhia ("Notas Comerciais"), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais"), com a intermediação do Coordenador Líder, sob o regime de garantia firme de colocação com relação à totalidade das Notas Comerciais, conforme requerimento de registro automático apresentado à CVM em 12 de novembro de 2025, nos termos dos artigos 26, inciso V, alínea (a), e 27, inciso I, da Resolução da CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160" e "Oferta", respectivamente), vêm a público comunicar que a Companhia, em conjunto com o Coordenador Líder, decidiram por alterar o cronograma estimado da Oferta divulgado no aviso ao mercado em 12 de novembro de 2025 ("Aviso ao Mercado"), conforme abaixo indicado.

Os termos iniciados em letra maiúscula, no singular ou no plural, e utilizados neste "Comunicado ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da 7^a (Sétima) Emissão de Turbi Compartilhamento de Veículos S.A." ("Comunicado ao Mercado"), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no "Termo de Emissão da 7^a (Sétima) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, de Turbi Compartilhamento de Veículos S.A.", celebrado em 7 de novembro de 2025 entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., sociedade por ações de capital fechado, com domicílio na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida

das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, bloco A, Torre Norte, Brooklin Paulista, CEP 04578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário ("Termo de Emissão").

ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

A Companhia e o Coordenador Líder informam que é alterado o cronograma estimado para as principais etapas da Oferta, conforme abaixo:

N.º	EVENTO ⁽³⁾	DATA DE REALIZAÇÃO/ DATA PREVISTA ⁽¹⁾⁽²⁾
	Protocolo na CVM do requerimento de registro	12 de novembro de 2025
1.	automático da Oferta	
	Divulgação do Aviso ao Mercado	
2.	Procedimento de Alocação dos Investidores	14 de novembro de 2025
3.	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM	19 de novembro de 2025
	Divulgação do Anúncio de Início da Oferta	
4.	Data de Liquidação das Notas Comerciais ⁽⁴⁾	Até 26 de novembro de 2025
5.	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	25 de maio de 2026

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Companhia e do Coordenador Líder. Nos termos do artigo 67, parágrafo segundo, da Resolução CVM 160, qualquer modificação no cronograma da distribuição não dependerá de aprovação prévia da CVM.

⁽²⁾ Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

⁽³⁾ Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Companhia e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

⁽⁴⁾ A Data de Liquidação das Notas Comerciais corresponde à 1ª (primeira) Data de Integralização, podendo as Notas Comerciais serem integralizadas em data posterior, de acordo com o disposto no Termo de Emissão.

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

Seguem inalterados os demais termos e condições da Oferta, conforme previstos no Aviso ao Mercado, salvo naquilo que forem afetados por este Comunicado ao Mercado.

DIVULGAÇÃO DA OFERTA

Este Comunicado ao Mercado será objeto de divulgação nas páginas da rede mundial de computadores da Companhia, do Coordenador Líder, da CVM e da B3, e nos mesmos meios utilizados para divulgação do Aviso ao Mercado. Até a presente data, não foram recebidas ordens de investimento nas Notas Comerciais, não havendo, portanto, a necessidade de abertura do prazo para desistência dos Investidores Profissionais que tivessem aderido à Oferta.

Os Investidores Profissionais que aderirem à Oferta após a divulgação deste Comunicado ao Mercado devem estar cientes dos termos da Oferta, bem como das disposições aqui previstas.

MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE AS NOTAS COMERCIAIS E A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM O COORDENADOR LÍDER E/OU COM A CVM.

NÃO FOI CONTRATADA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PARA ATRIBUIR RATING ÀS NOTAS COMERCIAIS, À EMISSÃO, À OFERTA OU À COMPANHIA.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA (A), DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS NOTAS COMERCIAIS ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS NOTAS COMERCIAIS E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE COMUNICADO AO MERCADO.

A OFERTA É IRREVOCÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICARÁ, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS NOTAS COMERCIAIS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DO TERMO DE EMISSÃO ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.



São Paulo, 17 de novembro de 2025.



Coordenador Líder